



DECRETO Nº69 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$98.139,00 (noventa e oito mil cento e trinta e nove reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.073 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$98.139,00 (noventa e oito mil cento e trinta e nove reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Pirai	
30.02.08.244.0014.2.306	BENEFICIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 28.000,00
	<i>Subtotal</i>	<i>R\$ 28.000,00</i>
30.02.08.244.0014.2.314	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
	<i>Subtotal</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Pirai	
30.02.08.244.0014.2.308	REMUNERAÇÃO DA EQUIPE TECNICA - PSE	
3.3.90.14.00.00.00.00.0034	Diárias - Civil	R\$10.000,00
	<i>Subtotal</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Pirai	
30.02.08.244.0014.3.206	PAIF ESTADO - PSE	
3.3.90.30.00.00.00.00.0012	Material de Consumo	R\$20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0012	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$10.000,00
	<i>Subtotal</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>
30.02.08.244.0014.2.941	PAIF ESTADO - PSB	
3.3.90.30.00.00.00.00.0012	Material de Consumo	R\$18.139,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0012	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$10.000,00
	<i>Subtotal</i>	<i>R\$ 28.139,00</i>
	TOTAL GERAL	R\$ 98.139,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

ANULAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
30.02.08.244.0014.2.303	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	
3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
	Subtotal	R\$ 30.000,00
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
30.02.08.244.0014.3.204	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00.00.00.0034	Material de Consumo	R\$10.000,00
	Subtotal	R\$10.000,00
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
30.02.08.244.0014.2.306	BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS	
3.3.90.32.00.00.00.00.0012	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$58.139,00
	Subtotal	R\$58.139,00
	TOTAL GERAL	R\$ 98.139,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 12 de dezembro de 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal